

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP/2026
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS - DAE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS
INTRODUÇÃO:

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Processo Eletrônico: **2026/243.**

Área solicitante (Secretaria/Setor/Departamento): **Setor de Laboratório.**

Servidor responsável: **Marcelo Madruga Righi.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Para fins de atendimento a Portaria nº 888/2021 a qual *Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade*, do Ministério da Saúde. Dentre os procedimentos de controle e vigilância constantes na referida portaria, o artigo 14 inciso I, determina que o Responsável pelo SAA deve exercer o controle de qualidade da água para o consumo humano. O mesmo se aplica ao tratamento de esgoto sanitário, onde obrigações e determinações de controle da eficiência pelos responsáveis estão dispostas nas RESOLUÇÕES CONSEMA nº355/217 DOE 19/07/2017; RESOLUÇÃO CONAMA nº430 de 13 de maio de 2011; RESOLUÇÃO CONAMA nº 498 de 19 de agosto de 2020.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Os itens devem, mas não obrigatório, serem realizados todos pela mesma contratada, a fim de viabilizar as coletas pelo contratante;

3.2. A empresa contratada deverá enviar todo o material necessário para a coleta das amostras;

3.3. O Laboratório de análise deve atender as exigências do Artigo 20 e Artigo 22 da Portaria GM/MS nº888 de 2021, 04.05.2021;

3.4. A empresa contratada deverá possuir acreditação, laboratório de ensaio e calibração em conformidade com a normatização vigente; requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025:2005.

3.5. Os laudos deveram ser enviados à medida que o término das análises for concluído, por via e-mail e/ou envio postal;

3.6. Os resultados das análises devem ser enviados em até 30 dias a partir da entrada das amostras no laboratório contratado;

3.7. Os laudos das análises de água devem apresentar comparativo com os valores máximos permitidos pelos ANEXOS da Portaria GM/MS nº888 de 2021, 04.05.2021, e Portaria 320/2014 - RS;

3.8. À medida que as amostras derem entrada ao laboratório contratado, o mesmo deverá emitir comprovante de recebimento do material coletado;

3.9. Toda a logística de coleta e transporte deve ser a cargo da empresa contratada, incluindo as amostras que possuem exigência de estarem no laboratório em tempo hábil de 24 horas;

3.10. Qualquer responsabilidade por perda ou extravio do material durante o transporte ficará a cargo da empresa contratada devendo essa providenciar o reenvio do material de coleta imediatamente e notificar o responsável do DAE;

3.11. *A empresa contratada deverá garantir que as amostras para análises microbiológicas cheguem em tempo hábil de 24 horas para a adequada realização analítica;*

3.12. Caso o resultado de algum parâmetro, de qualquer um dos sistemas de abastecimento analisados, fiquem fora da faixa permitida, deverá estar incluso no valor desta licitação a contra-prova, ou seja, uma nova coleta deverá ser feita no local afetado conforme solicitação do contratante em nova data a combinar;

3.13. A contratada deverá assegurar a coleta, acondicionamento e transporte das amostras em condições adequadas, observando os prazos máximos estabelecidos para cada análise e os requisitos técnicos aplicáveis, independentemente da localização de sua sede.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado tem como objetivo identificar as melhores soluções disponíveis para a prestação dos serviços especificados, bem como novas metodologias, tecnologias e inovações que possam atender de forma mais eficiente às necessidades da Administração.

Esse processo visa assegurar que a contratação seja realizada com base em informações atualizadas e relevantes do mercado. Foi realizada uma pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), considerando editais publicados entre 2024 e 2025. Para aferição dos preços médios, foi utilizada a média aritmética simples dos valores praticados em contratos firmados por órgãos da administração pública, respeitando os princípios da economicidade e razoabilidade. Foram comparados os processos licitatórios: Edital nº 22/2025 Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) – Pirassununga/SP; Edital nº PRE 8/2025 Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) – Três Pontas/MG; Edital nº 12/2025 Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo – Braço do Trombudo/SC. Sendo assim foi analisada a viabilidade financeira e as melhores condições de contratação oferecidas por diferentes fornecedores. A comparação incluiu a análise de modalidades de licitação e condições comerciais aplicadas a contratos de compra.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução pretendida mostra-se viável tecnicamente, e apresenta histórico de uso na autarquia adequado às necessidades do DAE e das instalações do setor de laboratório.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Foi utilizada a média aritmética simples dos valores praticados em contratos similares.

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR MÉDIO UNT. R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
01	14793 Item PCA: 203	ANÁLISE DE ÁGUA PARA MONITORAMENTO DO TRATAMENTO - ÁGUA SAÍDA DO TRATAMENTO	SV.	48	R\$ 2.859,58	R\$ 137.259,84

02	19906 Item PCA: 204	ANÁLISE DE ÁGUA PARA MONITORAMENTO DO TRATAMENTO - AGUA DA DISTRIBUIÇÃO	SV.	48	R\$ 2.958,14	R\$ 141.990,72
03	19907 Item PCA: 205	ANÁLISE DE ÁGUA PARA MONITORAMENTO DA CAPTAÇÃO - ÁGUA SUBTERRÂNEA	SV.	90	R\$ 2.747,53	R\$ 247.277,70
04	19908 Item PCA: 206	ANÁLISE DE CORPO HÍDRICO RECEPTOR	SV.	142	R\$ 582,00	R\$ 82.644,00
05	18069 Item PCA: 207	ANÁLISE DE EFLUENTE	SV.	244	R\$ 456,30	R\$ 111.337,2
06	16108 Item PCA: 208	ANÁLISE DE LODO	SV.	8	R\$ 5.846,25	R\$ 46.770,00
07	20015 Item PCA: 209	ANÁLISE DE ÁGUA - CLORATO E BROMATO	SV.	6	R\$ 148,89	R\$ 893,34
08	20016 Item PCA: 210	ANÁLISE DE ÁGUA - NITRATO	SV.	10	R\$ 130,45	R\$ 1.304,50
Valor total: R\$ 769.477,30 (setecentos e sessenta e nove mil quatrocentos e setenta e sete reais e trinta centavos)						

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Após análise técnica e financeira, conclui-se que a contratação não será parcelada, adotando-se a forma global, por se tratar de um objeto que exige padronização dos serviços, continuidade nas análises e uniformidade dos critérios técnicos e laboratoriais

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Rua Moyses Vianna, 322 – CNPJ: 96.041.330/0001-02
 Parque Eng. Jose Izola Filho – Cep.: 97.574-116
 Santana do Livramento/RS (55)3242-4440

Por todo o exposto neste ETP, pelo conhecimento do mercado, pelas pesquisas realizadas, públicas e privadas, DECLARO SER VIÁVEL a aquisição pretendida.

10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

Pretende-se com a presente contratação, realizar as devidas análises de laboratório com objetivo de atender as legislações em vigor e otimizar os processos de tratamento de água e esgotos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Por haver profissionais capacitados no quadro funcional da Autarquia, não há a necessidade de capacitação de servidores para fiscalização e gestão de contrato a ser celebrado.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Para minimizar impactos, os resíduos laboratoriais deverão ser manipulados e descartados conforme a ABNT NBR 10.004 e demais normas ambientais vigentes, garantindo segurança e conformidade.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

A contratação mostra-se viável e necessária, com respaldo legal e orçamentário, visando garantir a continuidade dos serviços de saneamento básico e o cumprimento das exigências sanitárias e ambientais. Recomenda-se a adoção da modalidade de pregão eletrônico, via registro de preços, com critério de julgamento por menor preço global, conforme art. 6º, incisos XLI e XLV, da Lei nº 14.133/2021.

14. RESPONSÁVEIS:

Santana do Livramento-RS, 16 de setembro de 2026.

Marcelo Madruga Righi
Engenheiro Sanitarista Mat DAE 20391